



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/9801/9757/9825/9792/9707
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2017 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Senhora **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custodio, nº 127, Bairro: Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0004-91, a Praça Emílio Marconato, nº 1000 – galpão 22 e 27, Bairro Park Industrial, CEP: 13820-000, no Município Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procuradora **Vanessa Martins Pacheco de Almeida de Paulo**, brasileira, solteira, Assistente de Licitação, portadora do RG nº 47.096.646-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 387.707.608-45, com endereço à Avenida 66-A, nº 711, Bairro Jardim América, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 072/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1.0. OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao fornecimento eventual e parcelado de materiais hospitalares, nas quantidades, especificações e marcas/laboratório abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA LABORATÓRIO
08	800	UN	CATETER INTRAVENOSO RAD. POR FORA DA AGULHA Nº 18 G	BD
09	2.500	UN	CATETER INTRAVENOSO RAD. POR FORA DA AGULHA Nº 20 G	BD
10	3.000	UN	CATETER INTRAVENOSO RAD. POR FORA DA AGULHA Nº 22 G	BD
11	1.700	UN	CATETER INTRAVENOSO RAD. POR FORA DA AGULHA Nº 24 G	BD
19	200	PCTE	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	MAXICOR
20	3.000	UN	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP	BE CARE
29	20.000	UN	SONDA URETRAL Nº 10	MARKMED
30	25.000	UN	SONDA URETRAL Nº 12	MARKMED

1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº 11.01.10.302.0028.2.028.3390.10



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/9801/9757/9825/9792/9707
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 072/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 7369/2017.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução e instalação do objeto registrado.

3.0. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.2.1. Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

2.2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar os itens no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, no Almoxarifado de Materiais da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Antônio Pinto Catão, nº 996 – Bairro: Jardim Planalto, das 08:00 às 15:00 horas, mediante prévio contato através dos telefones (19) 3937-4919 ou 3867-3871.

2.2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancela-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.

4.0. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** da Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.0. - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, obrigá-se a:

a) gerenciar á presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/9801/9757/9825/9792/9707
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da execução;
- c) Executar o objeto nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

7.0. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços para a aquisições futuras dos itens constantes em Cláusula 1.1 são: **Item 08**, valor unitário R\$ 1,35 (Hum real e trinta e cinco centavos), totalizando, R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais); **Item 09**, valor unitário R\$ 1,49 (Hum real e quarenta e nove centavos), totalizando, R\$ 3.725,00 (Três mil, setecentos e vinte e cinco reais); **Item 10**, valor unitário R\$ 1,49 (Hum real e quarenta e nove centavos), totalizando, R\$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais); **Item 11**, valor unitário R\$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos), totalizando, R\$ 2.363,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e três reais); **Item 19**, valor unitário R\$ 20,00 (Vinte reais), totalizando, R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); **Item 20**, valor unitário R\$ 0,92 (Noventa e dois centavos), totalizando, R\$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais); **Item 29**, valor unitário R\$ 0,85 (Oitenta e cinco centavos), totalizando, R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais); e **item 30**, valor unitário R\$ 0,86 (Oitenta e seis centavos), totalizando, R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/9801/9757/9825/9792/9707
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, os quais perfazem o valor global estimado de R\$ 56.898,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais).

7.2 Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

7.4. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1. A cada entrega, a **DETENTORA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, para o seguinte endereço eletrônico: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, na qual será atestada, rubricada pela Secretária de Saúde, bem como indicar a data do seu recebimento.

7.4.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o da Ata Registro de Preços e número da nota Empenho.

7.4.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal.

7.4.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.

7.4.5. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

8.0 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.1 Pelo Orgão Gerenciador, quando:

8.1.1 A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.5 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.6 Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/9801/9757/9825/9792/9707
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.2 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.3 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela **DETENTORA**.

9.0. PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

10.0 - RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/9801/9757/9825/9792/9707
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** apresenta neste ato a certificação compulsória do Inmetro.

11.2 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito, às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.3 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução deste, mediante o pagamento único e exclusivo dos materiais já entregues.

11.6 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.7 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.0 - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/9801/9757/9825/9792/9707
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.0 - VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R\$ 56.898,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais), para todos os efeitos legais.

14.0 - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15.0. - FORO:

15.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 03 de julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Vanessa Martins Pacheco de Almeida de Paulo

RG nº 47.096.646-4

CPF/MF nº 387.707.608-45

Comercial Cirurgica Rioclarenses Ltda
Vanessa M. Pacheco de Almeida de Paulo
Licitação / Documentação
RG 47.096.646-4 / CPF 387.707.608-45

TESTEMUNHAS:

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/9801/9757/9825/9792/9707
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 072/2017.

Processo Administrativo Nº 7369/2017.

Ata Registro de Preços nº 177/2017.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais hospitalares – Itens: 08, 09, 10, 11, 19, 20, 29 e 30.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 03 de julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Vanessa Martins Pacheco de Almeida de Paulo

RG nº 47.096.646-4

CPF/MF nº 387.707.608-45

Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
Vanessa M. Pacheco de Almeida de Paulo
Licitação / Documentação
RG: 47.096.646-4 / CPF: 387.707.608-45